



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº

068/23

DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente Darci João Bigaton conforme discriminado abaixo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Darci João Bigaton visando o custeio para despesas de manutenção dos serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O valor do convênio será de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária 02.12 – Secretária Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, direito do cidadão; 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos serviços atenção, especializada; 33.50.43 – Subvenções sociais; Fonte 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Ficha 722, conforme plano de trabalho do convênio, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 38

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - T
Rua Elysa - Felício dos Santos, s/nº
esq. e/ Percebeiros - CEP: 79290-000
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67) 3255-2907
Recebemos em 23/11/2023
Horário: 11:17
Tarcis de Oliveira

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente Darci João Bigaton conforme discriminado abaixo e dá outras providências”***.

Diante da necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município de Bonito, é com inquestionável responsabilidade que se propõe o presente Projeto de Lei que visa a alocação de recursos financeiros em favor do único hospital local.

De saída, cabe ressaltar que a presente iniciativa se justifica em razão do encerramento do termo de colaboração que, até o presente momento, mantinha-se em vigor, viabilizando o funcionamento do mencionado hospital. Esta parceria, por sua vez, desempenhou papel crucial na manutenção dos serviços de saúde em nosso município, sendo o único estabelecimento de saúde de tal natureza na localidade, atendendo a uma população que depende de seus serviços para garantir o acesso à assistência médica adequada.

Nesse contexto, faz-se imperativo assegurar a continuidade do repasse dos recursos financeiros necessários à operacionalização do hospital. A ausência desses recursos, em virtude do término do termo de colaboração, poderia comprometer gravemente a qualidade e a disponibilidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Bonito. Pontua-se que o hospital desempenha um papel central no atendimento às necessidades de saúde da comunidade, abrangendo uma variedade de serviços médicos, como pronto-socorro, cirurgias, internações, maternidade e atendimentos especializados.

Ab initio, é essencial considerar que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e o Estado tem o dever de assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Portanto, manter o funcionamento adequado do hospital é uma obrigação inerente ao poder público municipal, visando à promoção da qualidade de vida e ao bem-estar da população.

Lado outro, é importante destacar que a interrupção ou a redução dos serviços de saúde prestados pelo hospital, devido à ausência de recursos, poderia ter sérias consequências para a comunidade, aumentando o sofrimento da população, comprometendo a capacidade de atendimento a emergências e afetando a qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei propõe o repasse dos recursos financeiros necessários para manter o pleno funcionamento do hospital de Bonito durante o período de três meses, até que um novo convênio seja estabelecido. Essa medida visa a garantir a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das obrigações constitucionais do poder público para com a comunidade local.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Assim sendo, roga-se pela celeridade na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar a preservação do acesso da população de Bonito a serviços de saúde de qualidade e o cumprimento de nossas obrigações constitucionais.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

